



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0023/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

- **Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

- **Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

- **Ricciéri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

- **Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

- **Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

- **Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

- **Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados - DOEGD

Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

solteiro, portador do RG nº 1572772, SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 016.995.101-48 residente e domiciliado à Rua Rio Brilhante, nº 2073, Centro de Glória de Dourados/MS.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior corresponde ao "Barracão do Artesanato" localizado no Parque de Exposições - DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000.

Art. 3º Em contrapartida à Permissão de Uso de que trata esta lei, a permissionária compromete-se a ministrar aulas gratuitas para crianças de baixa renda, em periodicidade semanal.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração Pública.

Art. 5º São causas de revogação da permissão:

- I- Utilizar o imóvel para fins diversos do permitido;
- II- Estar em débito com o Departamento Tributário e demais fiscalizações (Gerência Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, dentre outros.);
- III- Dentre outras causas especificadas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal assinado entre as partes.

Art. 6º O permissionário não poderá, a que título for transferir os direitos que lhe decorrem deste Decreto Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados-MS, 15 de fevereiro de 2018.

SUMÁRIO

TERMO	01
ACORDO DE COOPERAÇÃO	02
LICITAÇÕES	02

TERMO

DECRETO Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com o Senhor Ralf da Silva Rozas - e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Glória De Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições com supedâneo no §3º, do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 1.103/1990).

CONSIDERANDO que o Senhor Ralf da Silva Rozas vem desenvolvendo atividades de condicionamento físico/artes marciais no espaço denominado "Barracão do Artesanato", localizado no Parque de Exposições - DEFAP, constante à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Centro de Glória de Dourados/MS, CEP 79.730-000, oferecendo atendimento especial gratuito para crianças de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal com o Senhor Ralf da Silva Rozas, brasileiro,

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GLÓRIA DE DOURADOS.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº: 04/2018.

PARTES: Município de Glória de Dourados e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Glória de Dourados/MS
OBJETIVO: Estabelecer condições de cooperação mútua para cedência de pessoal.

VIGÊNCIA: Da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018.

ASSINAM: ARISTEU PEREIRA NANTES – Prefeito Municipal e MARCOS VINICIUS MACHADO DE AQUINO – Presidente da APAE - Glória de Dourados/MS e Testemunhas.

Glória de Dourados/MS, 06 de fevereiro de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal de Glória de Dourados

TESTEMUNHAS:

1. Nome:	2. Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Reconheço a dispensa de Licitação, fundamentada na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 877/2009 do Contrato de Consórcio Público e no Artigo 27, do Estatuto Social do Consórcio, para o fim de gestão associada de interesses do município.

OBJETO: Repasse mensal de recursos do Município de Glória de Dourados, conjuntamente com outros municípios consorciados, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o custeio administrativo, com base na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 877/2009 do Contrato de Consórcio Público e no Artigo 27, do Estatuto Social do Consórcio, para o fim de gestão associada de interesses do município.

VALOR: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais)

ADJUDICADO: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia-CIDECO

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo.

Glória de Dourados-MS, 08 de Fevereiro de 2018.

Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018
DISPENSA Nº 001/2018
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO

OBJETO: Este Contrato de Rateio tem por objeto o repasse mensal de recursos do Município de Glória de Dourados, conjuntamente com outros municípios consorciados, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, para o custeio administrativo, com base na Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007, Lei Municipal Nº 877/2009 do Contrato de Consórcio Público e no Artigo 22 e 24, do Estatuto Social do Consórcio, para o fim de gestão associada de interesses do município.

VALOR: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e quarenta reais).

VIGENCIA: Da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.04.122.0003.2093	Implementação das Ações do CIDECO
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico

Glória de Dourados, MS, 09 de Fevereiro de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal
Contratada: Aristeu Pereira Nantes – Presidente do CIDECO

